

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Alta Floresta Departamento de Administração e Planejamento

NOTA TÉCNICA № 11/2021 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Alta Floresta/MT, 17 de março de 2021.

Pregão Eletrônico SRP nº. 05/2021 Processo nº. 23747.000034.2021-17

Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Motorista (Categoria "D") para atender aos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SOLICITAÇÃO DE CORREÇÕES Nº 05 PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ENCAMINHADAS PELOS LICITANTES ORIENTAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES:

Nos termos do Item 8.14 do Edital, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço. Portanto, ao efetuar os ajustes solicitados pelo Pregoeiro, o Licitante não poderá em hipótese alguma majorar o preço da proposta.

Nos termos do Item 8.14.2 do Edital, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Alertamos que, nos termos do Item 8.12 do Edital, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Segue abaixo a análise individualizada das planilhas encaminhadas para cada item/grupo do certame.

GRUPO 06: Fornecedor TEC NEWS EIRELI

No MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, o percentual referente ao Adicional de Penosidade está em desconformidade com o estipulado na 4ª Faixa Salarial da Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria. Cabe esclarecer que, conforme o Art. 611-A da CLT, a convenção coletiva de trabalho têm prevalência sobre a lei quando dispuser sobre plano de cargos, salários e funções. Portanto, solicitamos que o Licitante realize as correções necessárias na Planilha.

No SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários da Planilha, o valor do Auxílio Alimentação está em desconformidade com o estipulado na Cláusula Décima da CCT, que determina o desconto de no máximo 5% (cinco por cento) do valor do ticket. Portanto, solicitamos que o Licitante realize as correções necessárias na Planilha.

Por fim, cabe esclarecer que caso o Licitante continue a omitir custos obrigatórios da sua Planilha, iremos realizar a desclassificação da proposta, nos termos do Item 8.4.4.1 e 8.4.4.1.2 do Edital. Portanto, deixamos o Licitante ciente de que, caso não consiga demonstrar a

exequibilidade da sua proposta, após as devidas correções anteriormente solicitadas, iremos desclassificá-la por ser inexequível.

FABRÍCIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Documento assinado eletronicamente por:

■ Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues, ECONOMISTA, em 17/03/2021 13:31:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 153490 Código de Autenticação: effe1f4aaf

